



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2017 – 2020

**DECRETO N.º 030/2019 - GP**

**Marcolândia - Piauí, 22 de Julho de 2019.**

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

**CONSIDERANDO**, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

**CONSIDERANDO**, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

**CONSIDERANDO**, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de Novembro de 2.004;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, Processo Administrativo N.º 005/2.019;

**DECRETA:**

**Art. 1º - DOAR**, ao Senhor **JOAQUIM SANTOS ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº 3.524.068 – SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 609.936.043-31, residente e domiciliado na Rua Zulmiro Cesar de Andrade, S/Nº, Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia – Piauí, **O IMÓVEL URBANO**, localizado na Rua Zulmiro Cesar de Andrade, medindo a Área de 9,99 m² (Nove metros e Noventa e nove metros quadrados), coordenadas geográficas: S 07º 26'573" W 40º 39'831", limites: Ao Norte, mede 2,70 metros, limitando-se com o Senhor Evaristo José Zuza; Ao sul, mede 2,70 metros, limitando-se com a Rua Zulmiro Cesar de Andrade; Ao Leste, mede 3,70 metros, limitando-se com o senhor Evaristo José Zuza; Ao Oeste, mede 3,70 metros, limitando-se com o senhor Osmar Santos de Araújo.

**2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO IMÓVEL DOADO** no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

**Art. 3º - O Presente Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Vinte e Dois dias do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove. (22/07/2019)

  
Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 18.4456.463-91  
Prefeito Municipal